

Aut-072/05
Prog-156/05
de autivo

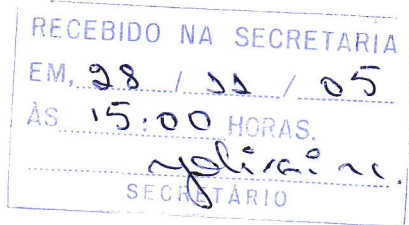


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em, 30 de 11 de 2005
Presidente

.EI Nº 4.324

De 25 de novembro de 2005.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 1.150.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município de Campina Grande (Lei nº 4.214, de 29 de dezembro de 2004), em favor a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, crédito especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para atender às despesas com execução da segunda fase das obras do Canal de Bodocongó.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, será incluída na Lei Orçamentária Anual a Atividade 1090 - Canal de Bodocongó/2ª Fase -, o órgão 02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Funcional Programática 7.512.1005.10XX - Execução de Sistemas de Drenagem -, Elemento de Despesas 4.90.51 - Obras e instalações.

Art. 2º - Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Artigo 1º:

I - os recursos postos à disposição, na forma do art. 107, § 1º, da Lei estadual nº 3.654, de 20 de fevereiro de 1971, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), oriundos do Contrato de Repasse nº 171.808-56/2004, celebrado com Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal;

WR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVE-SE
Em 30 de 11 de 2005
PRESIDENTE

II – a anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do órgão 02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Funcional Programática 10.512.1005.1024 - Execução de Sistemas de Drenagem - Elemento de Despesas 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito